

**LEI N.º 6.364, DE 24 DE JUNHO DE 2.004**

Autoriza convênio com o Estado/Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, para repasse de verbas para realização da “Olimpíada Colegial-Infantil”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 24 de junho de 2.004, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado/Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, objetivando a transferência de recursos financeiros a título de auxílio na realização do evento esportivo denominado “Olimpíada Colegial-Infantil”.

**Art. 2º** - O termo de convênio a ser celebrado obedecerá a forma da minuta em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** - No Anexo de Metas e Prioridades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, aprovado pela Lei nº 6.088, de 11 de julho de 2003, ficam criados no Programa “Incentivo ao Desporto Amador”, o Subtítulo “Projetos Esportivos”, que tem por objetivo “colocar o esporte como fator de educação, promover a integração dos esportistas do Município e do Estado através da participação em diversas modalidades”, a seguinte ação e seus acessórios:

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta
1 – Realização da Olimpíada Colegial-Infantil	Realização do Evento	Percentual	100,00

**Art. 4º** - No anexo 2 – Demonstrativo das Ações por Órgão, Ano e Vínculo com os Recursos”, da Lei nº 5.721, de 18 de dezembro de 2001, ficam acrescidos:

I – Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:


a) No Programa 36 - “Incentivo ao Desporto Amador”, o Subtítulo 29 - “Projetos Esportivos”:



- 1) Ação nº 1 – “Realização da Olimpíada Colegial-Infantil”;
- 1.1) Ano: 2004;
- 1.2) Unidade de Medida: Percentual;
- 1.3) Quantidade: 100,00;
- 1.4) Produto: Realização do Evento;
- 1.5) Valor: R\$ 36.000,00;
- 1.6) Fonte: Recursos Próprios;
- 1.7) Valor: R\$ 180.000,00;
- 1.8) Fonte: Recursos Vinculados.

**Art. 5º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, com os recursos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e quatro.

  
**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

TERMO DE CONVÊNIO Nº /2004, que entre si celebram o Estado de São Paulo, pela Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer e ....., objetivando a transferência de recursos financeiros a título de auxílio na realização do evento esportivo intitulado ".....".

Aos ..... dias do mês de ..... de 2004 (dois mil e quatro), na sede da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, situada na Praça Antonio Prado, nº 9 – 4º andar, nesta Capital, doravante denominada apenas **SECRETARIA**, neste ato representada por seu titular ....., RG nº ....., devidamente autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do decreto nº ....., de .. de ..... de ....., e despacho publicado no DOE de ..... de ..... de 2004 e **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, doravante denominado apenas **CONVENIADO**, neste ato representado por **Dr. MIGUEL HADDAD**, Prefeito Municipal, RG nº ....., CPF/MF nº ....., autorizado pela Lei Municipal nº ....., de ..... de ..... de 2004, têm entre si, justo e compromissado, o quanto segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para cobertura parcial das despesas inerentes à realização do evento esportivo intitulado ".....", a ser efetivado no período demonstrado no Plano de Trabalho encartado às folhas ..... do processo SJEL nº ....., constando como **ANEXO I**, e que passa a fazer parte integrante do presente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor do presente convênio é de R\$ .....(.....) cabendo ao **ESTADO** o repasse da quantia de R\$ ..... (.....), em ..... (.....) parcela(s), a ser(em) empregada(s) conforme plano de aplicação constante dos autos, e o restante, no valor de R\$ ..... (.....) de responsabilidade do **CONVENIADO**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO**

O **CONVENIADO** compromete-se a aplicar a referida verba, única e exclusivamente, para os fins aludidos no presente convênio, obedecendo, para tanto, a legislação pertinente à devida prestação de contas.

§ 1º - A prestação de contas a que se refere esta cláusula será encaminhada pelo **CONVENIADO** à **SECRETARIA** no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o encerramento do evento, para encarte nos autos do processo correspondente e exame por parte de sua Comissão de Controle Interno.

§ 2º - No caso de não utilização total ou parcial dos recursos recebidos, fica o **CONVENIADO** obrigado a restituir o valor remanescente, devidamente corrigido, com base nos índices de remuneração das cadernetas de poupança, desde a data do crédito até a do recolhimento, devendo encaminhar, imediatamente, a guia respectiva à **SECRETARIA**.

§ 3º - A **SECRETARIA** informará ao **CONVENIADO** sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data dessa comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

§ 4º - A **CONVENIADA** deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultante do presente convênio, em decorrência da execução do objeto, isentando-se a Secretaria de qualquer responsabilidade.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS**

O **CONVENIADO** obriga-se expressamente a observar o disposto nos §§ 4º, 5º e 6º, do Artigo 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no tocante às aplicações financeiras dos recursos recebidos, no caso de sua não imediata utilização, e a devolução de saldos financeiros remanescentes, na hipótese de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do ajuste.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS INSTRUÇÕES**

Integram este termo as Instruções Genéricas para Despesas e para Prestação de Contas editadas pela **SECRETARIA**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA**

O presente convênio tem o prazo de vigência de ..... (.....) dias, contados da data de sua assinatura.

**Parágrafo único** – Eventuais prorrogações de prazo dependerão de formalização de aditamentos, previamente aprovados pelo Secretário da Juventude, Esporte e Lazer.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA DA RESCISÃO**

O presente convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e ser rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários decorrentes das obrigações assumidas neste convênio pela **SECRETARIA** correrão à conta do ....., onerando os elementos econômicos ..... e ..... Categoria de Programação ..... Ação 0000, UGR ....., PTRES ....., da dotação orçamentária do corrente exercício e pelo **CONVENIADO**, conforme declaração de reserva de recursos, de fls. ....

**CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos de responsabilidade do **ESTADO** serão repassados de acordo com o Plano de Trabalho, de fls. ....., que faz parte integrante do presente termo de convênio, em ..... (.....) parcela (s), através de depósito bancário no **BANCO NOSSO CAIXA S/A**, na conta corrente indicada pelo **CONVENIADO**, às fls. ....

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL**

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º, do Artigo 37, da Constituição Federal.

*[Handwritten Signature]*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

O Foro para dirimir qualquer questão originada desde Convênio é o da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Aplicam-se à presente avença, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e as normas estaduais pertinentes, em especial da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989.

E assim, por estarem de acordo, assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

.....  
Secretário de Estado

**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Orgão/Entidade Proponente		CNPJ	
Prefeitura do Município de Jundiá		45.780.103/0001-50	
Endereço			
Avenida da Liberdade, s/nº			
Cidade	RA	CEP	DDD/Telefone
Jundiá		13214-900	011 4589 8400
Conta Corrente	Banco	FAX	
13000464 - 7	NOSSA CAIXA NOSSO BANCO	4589 8572	
Nome do Responsável		e-mail	
Miguel Haddad		smepmj@jundiá.sp.gov.br	
C./Orgão Expedidor	Cargo	Praça de Pagamento	
SSP/SP	Prefeito Municipal		
Endereço		C.P.F.	
RUA DO ROSÁRIO, 55 - CENTRO		964.768.508-49	
		Matricula	
		CEP	
		13.200-00	

2 - OUTROS PARTICIPES

Título do Projeto	Período de realização	
	Início AGOSTO/2004	Término AGOSTO/2004
OLIMPIADA COLEGIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CATEGORIA INFANTIL		



### 3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

#### Identificação do Objeto

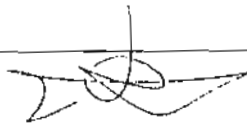
Evento integrante do calendário oficial da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, a final Estadual da Olimpíada Colegial Categoria Infantil reúne cerca de 3000 atletas da rede pública estadual do Estado de São Paulo no período de 19 a 29 de agosto de 2004, fazendo os jogos decisivos de 9 modalidades..

#### Justificativa da Proposição

A Final Estadual da Olimpíada Colegial Infantil reúne em Jundiaí/SP, no período de 19 a 29 de agosto de 2004, cerca de 3000 atletas, da rede pública do Estado de São Paulo para disputarem as modalidades esportivas: atletismo, basquete, dama, futsal, handebol, tênis de mesa, voleibol, xadrez e ginástica rítmica.

Este evento proporcionará uma integração dos atletas do município com os das 16 regiões que virão para as competições, contribuindo para a parceria SEE/SJEL/PMJ/SMECE, na medida em que as ações da Olimpíada contemplam a nossa proposta de trabalho, que coloca o esporte como fator de educação.

Coloca os nossos jovens no mundo da competição esportiva o que permite uma forte interatividade entre as diferentes regiões do Estado de São Paulo.





4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Ação	Meta	Especificação	Indicador Físico			Duração	
			Unidade	Quant.	Valor unit. R\$	Início	Término
1	Alimentação	Alimentação dos atletas, dirigentes, membros do comitê dirigente e arbitragem, composta de café da manhã, almoço e jantar					
	A	Gêneros Alimentícios	Alimento in natura	24.000 refeições	7,10	19/08/2004	28/08/04
2	Locação de equipamentos e veículos	Locação de materiais de apoio necessários para o evento					
	A	Locação de som para cerimônia de abertura do evento	Locação de som	1	2.000,00	20/08/04	20/08/04
	B	Locação de som para cerimônia de premiação	Locação de som	3	1.500,00	20/08/04	29/08/04
	C	Locação de máquina de xerox (01)	Locação de máquina xerox	-	6.382,00 (valor ref. ao total dos serviços)	20/08/04	29/08/04
	D	Locação de veículos: perua / caminhão / gol / ônibus	Locação de veículos	-	9.572,00 (valor ref. ao total dos serviços)	20/08/04	29/08/04
3	Impressos	Produção de materiais impressos inerentes à realização de eventos. Confeção de material de divulgação e boletim dos jogos.					
	A	Cartaz de divulgação dos jogos	cartazes	500	0,86	20/08/04	29/08/04
	B	Faixa (0,70x5,00)	faixas	10	85,0	20/08/04	29/08/04
	C	Banners (2,40x1,45)	Banners	10	243,60	20/08/04	29/08/04
	D	Folhas com logomarca	Folhas	1000	1,00	20/08/04	29/08/04
	E	Credenciamento dos participantes do evento (crachá)	credenciamento	3000	1,20	20/08/04	29/08/04
	F	Pasta para boletim	Pasta	3000	0,82	20/08/04	29/08/04
	G	Placa de polipropileno para desfile das delegações	Placa	18	15,00	20/08/04	29/08/04
	H	Placa de madeira (duratex) para localização das praças esportivas	Placa de duratex	100	20,00	20/08/04	29/08/04
	I	Banner com impressão digital 6,00 metros x 4,00 metros	Digital	1	1.700	20/08/04	20/08/04
4	Pessoal de Apoio	Composto de pessoal de apoio					
	A	Motoboys para entrega do boletim (período 22 às 2h)	Serviço de entrega	3	600,00 (cada)	20/08/04	29/08/04

Ação	Material de consumo	Material de escritório	Tinta para impressora	Concedente - R\$	Proponente - R\$	Data
5	A	Cartuchos de tinta	15	120,00	20/08/04	29/08/04
	B	Bexigas para o cerimonial de abertura	12.000	0,04	20/08/04	29/08/04
	Material esportivo					
	A	Aquisição de materiais esportivos para os jogos	12 dúzias	5,85 cada	20/08/04	29/08/04
6	B	Bolinhas de tênis de mesa nitiaku	20	9,90	20/08/04	29/08/04
	C	Tabuleiro e peças de damas	20	41,90	20/08/04	29/08/04
	D	Tabuleiro e peças de xadrez	20	100,00	20/08/04	29/08/04
	Uniformes					
7	A	Relógio para marcar tempo do xadrez	500	6,95	20/08/04	29/08/04
	Uniforme para identificação de pessoal da organização e apoio					
	A	Camisetas				

5- PLANO DE APLICAÇÃO

Ação	Especificações	Natureza das despesas	Total - R\$	Concedente - R\$	Proponente - R\$
1	ALIMENTAÇÃO		170.365,16		
	A		170.365,16	134.365,16	36.000,00
	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS				
	A		2.000,00		
2	B		1.500,00		
	C		6.382,00		
	D		9.572,00		
			19.454,00		
3	IMPRESSOS				
	A		430,00		
	B		850,00		
	C		2.436,00		
	D		1.000,00		
	E		3.600,00		
	F		2.460,00		
	G		270,00		
	H		2.000,00		
	I		1.700,00		
		14.746,00			
4	PESSOAL DE APOIO				
	A		1.800,00		

[assinatura]

[assinatura]

5	MATERIAL DE CONSUMO								1.800,00	
	A								1.800,00	
	B								480,00	
									2.280,00	
6	MATERIAL ESPORTIVO									
	A								843,84	
	B								198,00	
	C								838,00	
	D								2.000,00	
									3.879,84	
7	UNIFORMES									
	A								3.475,00	
	Total Geral								180.000,00	36.000,00

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
Ação						

Ação	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	180.000,00					

PROPORCIONANTE (CONTRAPARTIDA)

Ação	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS

ação	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	36.000,00					


[Signature]



7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Secretaria da Juventude Esporte e Lazer do Estado de São Paulo, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado de São Paulo, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento.

  
Miguel Macêdo  
Proponente / Prefeito Municipal

Jundiaí, 02 de Junho de 2004

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDEnte

Aprovado

Local e Data

Concedente

PENETRAB3



